

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.503, 09 DE MAIO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.409, de 26 de março de 2024, que define a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, para custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) habilitados, em diversas modalidades, referente competência de 2024, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de SUS/MG, Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -



SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências e;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.686, 09 de maio de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.636, de 26 de março de 2024, que aprova a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, para custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) habilitados, em suas diversas modalidades, referente à competência de 2024, instituída pela Resolução SES/MG n° 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG n° 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o Art. 3 da Resolução SES/MG n° 9.409, de 26 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 10.416.000,00 (dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias n° 4291.10.302.061.4130.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.061.4130.0001 334541 10.1.(nr)

Parágrafo Único - O valor adicionado à política, conforme alteração do caput, é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que equivale ao valor estimado para o beneficiário adicionado, para o ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.503, 09 DE MAIO DE 2024

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	SERVIÇO	QTD	1ª	2ª	3 ^a	VALOR
DE SAÚDE				PARCELA	PARCELA	PARCELA	ANUAL
	Alfenas	SRT II	4	R\$	R\$	R\$	R\$
Alfenas/Machado				128.000,00	128.000,00	128.000,00	384.000,00
Araçuaí	Araçuaí	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$
							96.000,00
	Antônio	SRT II	4	R\$	R\$	R\$	R\$
	Carlos			128.000,00	128.000,00	128.000,00	384.000,00
		SRT I	10	R\$	R\$	R\$	R\$
				160.000,00	160.000,00	160.000,00	480.000,00
	Barbacena	SRT II	13	R\$	R\$	R\$	R\$
-		SKI II	13	416.000,00	416.000,00	416.000,00	1.248.000,0
Barbacena							0
	Carandaí	SRT II	2	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000.00	R\$ 64.000,00	R\$
	Curumuur		_	1.4 0000,00	114 0 11000,00	114 0 11000,00	192.000,00
	Ibertioga	SRT II	3	R\$ 96.000,00	R\$ 96 000 00	R\$ 96.000,00	R\$
	Toernogu			Αφ 50.000,00	Αφ 20.000,00	1 φ 50.000,00	288.000,00
		SRT I	18	R\$	R\$	R\$	R\$
	Belo	SKII	10	288.000,00	288.000,00	288.000,00	864.000,00
Belo Horizonte/	Horizonte	SRT II	15	R\$	R\$	R\$	R\$
Nova Lima/		SKIII	13	480.000,00	480.000,00	480.000,00	1.440.000,0
Santa Luzia							0
	Santa Luzia	SRT II	2	P\$ 64 000 00	R\$ 64.000,00	P\$ 64 000 00	R\$
	Santa Luzia	SKI II	2	Αφ 04.000,00	Αφ 04.000,00	14 04.000,00	192.000,00
	Contagem	SRT II	2	P\$ 64 000 00	R\$ 64.000,00	D\$ 64 000 00	R\$
Contagem	Contageni	SKIII	2	K\$ 04.000,00	K\$ 04.000,00	K\$ 04.000,00	192.000,00
Ü	Ibirité	SRT I	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$
							48.000,00
Vespasiano/	Vespasiano	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32,000 00	R\$ 32.000,00	R\$
Lagoa Santa	Copusiano		1	22.000,00	22.000,00	22.000,00	96.000,00
-							,,,,,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Conselheiro Lafaiete	Conselheiro	SRT II	2	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$
	Lafaiete						192.000,00
Turmalina/ Minas Novas/ Capelinha	Capelinha	SRT II	2	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 192.000,0 0
Divinópolis	Carmo do Cajuru	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
	Divinópolis	SRT I	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
Pará de Minas/ Nova Serrana	Pará de Minas	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
Juiz de fora	Juiz de Fora	SRT II	28	R\$ 896.000,00	R\$ 896.000,00	R\$ 896.000,00	R\$ 2.688.000,0
Leopoldina/ Cataguases	Cataguases	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
	Leopoldina	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
Manhuaçu	Mutum	SRT I	1			R\$ 16.000,00	48.000,00
Montes Claros	Montes Claros	SRT II	1			R\$ 32.000,00	96.000,00
Passos	Passos	SRT II	2	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 192.000,00
	Ervália	SRT I	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
Ubá							
		SRT II	1			R\$ 32.000,00	96.000,00
	Senador Firmino	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
	Ubá	SRT II	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00
Uberaba	Uberaba	SRT II	3	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Lavras SRT I 1 R\$ 16.000,00 R\$ 16.000	00 R\$ 16.000,0	0 R\$ 48.000,00
		46.000,00
TOTAL 125 R\$ R\$ 3.472.000,00 3.472.000,	R\$ 3.472.000,00	R\$ 10.416.000,